

**18º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**  
Instituto Brasileiro de Estudos da Concorrência, Consumo e Comércio Internacional  
• IBRAC •

Hotel Jequitimar, Guarujá – SP  
Sexta-feira, 09 de novembro de 2012  
Painel 2 (11h às 12h30min)

**Conduta unilateral: discussão a partir de caso**  
*(margin squeeze)*

✓ Definições sobre o caso:

- país: **Highlands** (65 milhões de habitantes)
- autoridade reguladora de telecomunicações: **TelReg**
- autoridade de defesa da concorrência: **Highcomp**
- mercado relevante geográfico: **território nacional (Highlands)**
- mercado relevante material: **serviço de banda larga xDSL**

► xDSL (sistema Digital Subscriber Line) é uma das tecnologias de banda larga mais difundidas que utiliza as redes de telecomunicações já instaladas, abrangendo uma grande área de cobertura sem a necessidade de investir em novas redes evitando, ainda, a passagem de novos fios pelas paredes do imóvel do consumidor.

✓ Breve histórico do mercado:



- até 2004 a AlphaTelecoms detém o monopólio legal do fornecimento dos serviços de comunicação.
- em 2005 ocorre liberalização do mercado com o fim do monopólio e a TelReg impõe à AlphaTelecoms diversas obrigações: acesso, interconexão, não discriminação....
- entre 2007 e 2008 a AlphaTelecoms de forma voluntária estabelece o acesso separado à linha do assinante (*unbundled access to the local loop*).
- em 2009 a TelReg impõe à AlphaTelecoms que oferte aos concorrentes o acesso separado à linha do assinante, para que cada concorrente pudesse desenvolver sua próprias banda larga.
- em 2010 é protocolizada na Highcomp uma Representação da e-Entrant, acusando a **AlphaTelecoms de abusar, desde 2007, de sua posição dominante, por meio de *margin squeeze*, impondo perdas contínuas aos seus concorrentes.**

✓ Agentes econômicos (concorrentes):

• **AlphaTelecoms:**

- é a incumbente; proprietária da rede nacional fixa de telecomunicações;
- detinha 90% do mercado de telefonia fixa que passou a 50% após a liberalização do mercado;
- investiu na melhoria da sua rede para ofertar o serviço de banda larga.

• **e-Entrant e Innovator:**

- iniciam suas atividades após a liberalização do mercado;
- utilizam a rede da AlphaTelecoms para ofertar o serviço de banda larga.

• **operadoras de Cabo:**

- diversas operadoras de cabo possuem suas próprias redes e ofertam o serviço em algumas cidades do país;
- os preços geralmente estão alinhados ou um pouco superiores ao da AlphaTelecoms;
- a TelReg não impõe obrigações às operadoras de cabo, de modo que não são obrigadas a prover o acesso à suas estruturas/redes.

✓ Mercado nacional de banda larga:

<i><b>Retail broadband market share</b></i>				
	2007	2008	2009	2010
Alpha	71%	69%	68%	67%
E-entrant	10%	11%	11%	12%
Innovator	4%	5%	6%	6%
Cable*	15%	15%	15%	15%

\* Aggregated market share for 7 local cable operators.

✓ **Definição de *margin squeeze*:**

**“A vertical margin squeeze can occur where a firm is dominant in an upstream market and supplies a key input to undertakings that compete with it in a downstream market. In such a situation the dominant firm may have a discretion as to the price it charges for the input, and this could have an effect on the ability of firms to compete with it in the downstream market”. (Richard Whish, Competition Law, p. 744)**

**European Commission’s Art 82 (now 102) Guidelines definition of margin squeeze: “...a dominant undertaking may charge a price for the product on the upstream market which, compared to the price it charges on the downstream market, does not allow an equally efficient competitor to trade profitably in the downstream market on a lasting basis.” (para. 80).**

**ICN Refusal to Deal report - survey results on general margin squeeze definition: “when a dominant firm charges a price for an input in an upstream market that, compared to the price it charges for the final good using the input in the downstream market, does not allow a rival in the downstream market to compete” (p. 26)**

✓ Definição de *margin squeeze*:

“A margin squeeze occurs when there is such a narrow margin between an integrated provider’s price for selling essential inputs to a rival and its downstream price that the rival cannot survive or effectively compete. A first step in margin squeeze investigations is a detailed inquiry into the nature of competition in both the upstream and downstream markets. A common requirement is that the firm allegedly squeezing margins has market power in the upstream market”. (OCDE, 2009, Policy Roundtables - Margin Squeeze)

“The Brazilian antitrust system has established that margin squeeze is a distinct form of abuse in this jurisdiction, even though it may manifest itself together with other undesired conducts such as predatory pricing. The system also established that margin squeeze should be addressed under the following legal provisions in the national competition law (Law no. 8,884 of 1994)”: [Article 20 (...) and 21: Restrict or impede firms of having access to a market; Create difficulties for the establishment, operation or development of a competitor or supplier, purchaser or financier of goods or services”. (OCDE, 2009, Policy Roundtables - Margin Squeeze, p. 261 - 262)

✓ Quem é quem no painel:

**Olavo Chinaglia**

**Eduardo Pontual  
Ribeiro**

**Acusação /  
Representante**

**Vicente Bagnoli**  
**Moderador**

**Celso Fernandes  
Campilongo**

**Gabriel Nogueira  
Dias**

**Defesa /  
Representado**

**VICENTE BAGNOLI ADVOGADOS**

SÃO PAULO • BRASÍLIA • ROMA

✓ **Você é o juiz!**

- **existem fortes indícios para a abertura e eventual condenação da conduta ou o caso deve ser arquivado?**



**VICENTE BAGNOLI ADVOGADOS**

SÃO PAULO • BRASÍLIA • ROMA